

REUNIÃO DE 26.06.2001

EXPEDIENTE

1. Discussão e votação da Ata da 870ª sessão do Conselho Universitário (Co), realizada em 29 de maio de 2001. **Aprovada.**
2. Comunicações do Reitor.
3. Palavra aos Senhores Conselheiros.
4. Eleição de um membro docente, para constituir a Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP), tendo em vista o término de mandato do Prof. Dr. Ruy Laurenti (22.06.01).
 - **Eleito:**
Prof. Dr. Miguel Trefaut Urbano Rodrigues, com 76 votos.
5. Eleição de um membro docente, para constituir a Comissão de Atividades Acadêmicas (CAA), tendo em vista o término de mandato da Profª. Drª. Magda Maria Sales Carneiro Sampaio (11.06.01).
 - **Eleito:**
Prof. Dr. Irineu Tadeu Velasco, com 47 votos.

ORDEM DO DIA

CADERNO I - CRIAÇÃO DE CURSOS

PROCESSO 2001.1.145.59.1 - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

- Proposta de criação e implantação do curso noturno de Pedagogia.
- Ofício do Diretor da FFCLRP, Prof. Dr. Oswaldo Baffa Filho, à Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Ada Pellegrini Grinover, encaminhando documentação com proposta de implantação do curso noturno de Pedagogia, do Departamento de Psicologia e Educação, da FFCLRP, aprovada pela Congregação da Unidade (22.02.01).
- Ofício do Chefe do Departamento de Psicologia e Educação da FFCLRP, Prof. Dr. Silvio Morato de Carvalho, ao Diretor da FFCLRP, encaminhando a documentação para a implantação do curso noturno de Pedagogia para 2002, bem como os pareceres favoráveis dos Profs. Drs. Celso de Rui Beisiegel e Lisete Diniz Ribas Casagrande, acompanhados da carta de encaminhamento favorável da Profª Myriam Krasilchik, Diretora da FE (09.11.00).
- Ofício do Suplente do Chefe do Departamento de Psicologia e Educação da FFCLRP, Prof. Dr. Sebastião de Sousa Almeida, ao Diretor da FFCLRP, apresentando as considerações em relação aos pareceres dos Profs. Drs. Celso de Rui Beisiegel e Lisete Diniz Ribas Casagrande (06.12.00).
- **Parecer da CG da FFCLRP:** aprova o parecer favorável do Prof. Dr. Armando Siuiti Ito (21.12.00).
- Documentação:
 - Projeto Acadêmico do Curso de Pedagogia Ano 2002
 - Histórico da FFCLRP; justificativa; áreas de formação e aprofundamento; perfil comum do pedagogo; perfis específicos; competências e habilidades; explicitação da formação diferenciada; estrutura da organização curricular de pedagogia; duração, regime, número de vagas e funcionamento do curso; fundamentação da

proposta curricular; critérios e mecanismos de avaliação; custos de implantação do curso; referências bibliográficas.

- Anexo I:
 1. Requerimentos e ofícios da Câmara Municipal de Ribeirão Preto (23.06.98).
 2. Ofício do Conselho Municipal de Educação de Ribeirão Preto (29.04.98).
 3. Centro de Professorado Paulista (16.07.98).
 4. Notícias de jornais sobre o tema.
- Anexo II:

Ementas das disciplinas.
- Anexo III:

Grade curricular do curso
- Anexo IV:

Programas de disciplinas
- Manifestação da Pró-Reitora de Graduação à FCFRP, solicitando redimensionamento do pedido de claros docentes à real necessidade, bem como a preparação de um quadro das horas/aulas ministradas pelos docentes que poderiam trabalhar no novo curso (08.03.01).
- Ofício do Chefe do Departamento de Psicologia e Educação da FFCLRP ao Diretor da Unidade, com os esclarecimentos necessários à real necessidade de novas contratações e apresentando tabelas com a distribuição das disciplinas obrigatórias, a relação docentes da Unidade/docentes novos para a ministração das disciplinas obrigatórias e das disciplinas optativas, carga horária semanal dos docentes da unidade e dos docentes novos (27.03.01).
- **Parecer da Câmara Curricular e do Vestibular:** aprova o parecer do Prof. Dr. Joseph Harari, favorável à proposta de criação do curso, levando em consideração a justificativa e a qualidade da proposta, bem como a adequação dos recursos físicos e humanos disponíveis na FFCLRP. Sugere, ainda, que a carga horária dos “estudos independentes” seja incorporada à grade curricular ideal (25.04.01).
- **Parecer do CoG:** aprova a criação do curso noturno de Licenciatura em Pedagogia, na FFCLRP, com 50 vagas. Aprova, ainda, a sugestão daquele Colegiado no sentido de que a carga horária dos “estudos independentes” seja incorporada à grade curricular ideal.
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer da relatora, Prof^a. Dr^a. Myriam Krasilchik, favorável à proposta de criação do curso noturno de Licenciatura em Pedagogia, com 50 vagas (07.06.01).
- Ofício do Chefe do Depto. Psicologia e Educação da FFCLRP ao Diretor da Unidade, informando sobre a reunião com o Vice-Reitor (pela Comissão de Claros), a Diretoria, o Chefe do DPE e com o representante do Setor de Educação/DPE, com objetivo de adequar a solicitação de claros para criação do curso noturno de Pedagogia. Solicita, ainda, o compromisso da Diretoria de envidar esforços para atingir o patamar mínimo de claros.
- **Parecer da Comissão de Claros Docentes:** autoriza a criação de 6 claros docentes em RDIDP, 01 claro em RTC e 03 claros em RTP, assim distribuídos: para 2002 - 2 claros em RDIDP; 2003 - 1 claro em RDIDP e 1 em RTP; 2004 - 2 claros em RDIDP e 1 em RTP em 2005 - 01 claro em RTC e 1 em RTP. Resolveu ainda conceder 1 claro em RTP ao Departamento de Física e Matemática em 2002 (13.06.01).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Eliseu Martins, favorável a proposta, desde que o DRH confirme o atendimento do pedido de técnico ou entre em acordo com a Unidade (18.06.01).
- **Parecer do DRH:** favorável à contratação de pessoal não-docente a saber: 3 técnicos de nível superior (pedagogo) com 40h/sem., sendo 1 para 2003, 1 para 2004 e 1 para 2005.

A sala do Co foi invadida e a sessão foi interrompida, ficando os assuntos a seguir para serem discutidos e votados na próxima sessão:

PROCESSO 2000.1.960.60.0 - FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

- Criação do curso Farmácia-Bioquímica, habilitações: Análises Clínicas e Toxicológicas e Fármaco e Medicamento, no período noturno na FCFRP, com a colaboração da FORP.
- Ofício da Presidente da CG da FCFRP, Prof^a. Dr.^a Ana Maria de Souza, à Diretora da Unidade, Prof^a. Dr.^a Suely Vilela, encaminhando o projeto de criação do curso noturno Farmácia-Bioquímica, Habilitações em Análises Clínicas e Toxicológicas e em Fármaco e Medicamento (12.12.00).
- Manifestação de apoio do Vereador Cícero Gomes da Silva à criação do curso noturno de Farmácia-Bioquímica (26.10.00).
- Ofício do Prefeito do Município de Ribeirão Preto à Diretora da FCFRP, cumprimentando pela criação do curso (24.10.00).
- Ofício da Diretora da FCFRP à Diretora da FORP, Prof^a. Dr.^a Sada Assed: informa que sua Congregação, em 24.05.00, aprovou a criação do curso de Farmácia e Bioquímica e solicita a colaboração de docentes dessa Faculdade para a implantação do novo curso (07.11.00).
- Ofício do Chefe do Depto. de Morfologia, Estomatologia e Fisiologia da FORP, Prof. Dr. Luiz Guilherme Brentegani, à Diretora da FORP, em resposta à consulta sobre a possibilidade de colaboração de docentes daquele Departamento no curso noturno a ser criado na FCFRP (20.12.00).
- Parecer dos relatores, Profs. Drs. Suraia Said e Augusto César C. Spadaro, pela Congregação da FCFRP, sobre o projeto de criação do curso noturno Farmácia-Bioquímica: "Acreditamos que o projeto de Implantação do curso noturno, apresentado pela CG da FCFRP, apresenta necessidades justificáveis e imprescindíveis para a sua implantação nesta Unidade". Recomendam que o referido projeto, seja apreciado pela Congregação (21.12.00).
- **Parecer da Congregação da FCFRP:** aprova a estrutura curricular para a implantação do curso proposto e os investimentos necessários para sua consolidação (21.12.00).
- Parecer da relatora pela CCV, Prof^a. Dr.^a Silvia Berlanga de Moraes Barros: favorável à criação do curso, com 40 vagas, ao invés das 30 propostas pela FCFRP (11.01.01).
- Ofício do Chefe do Depto. de Morfologia, Estomatologia e Fisiologia (DMEF), à Diretora da FORP: em resposta à consulta sobre colaboração de docentes deste Departamento e de outros no curso proposto, informa que o atendimento à solicitação estaria condicionado a contratação de recursos humanos, construção de salas de aulas práticas, aquisição de equipamentos e material de consumo (12.12.00).
- **Informação da Diretora da FCFRP:** o ofício do Chefe do DMEF da FORP foi levado ao conhecimento da Congregação da FCFRP e os autos foram encaminhados à FORP para nova manifestação (22.12.00).
- Despacho da Diretora da FORP, encaminhando os autos à Chefia do Depto. de Morfologia, Estomatologia e Fisiologia para manifestação quanto à colaboração dos docentes lotados no Departamento, na ministração de aulas no curso de Farmácia-Bioquímica da FCFRP, período noturno (24.01.01).
- Ofício do Prof. Dr. Luiz Guilherme Brentegani, à Diretora da FORP, enumerando as necessidades do Departamento para ministrar cada uma das disciplinas a cargo da FORP (31.01.01). -
- **Parecer da CCV:** aprova o parecer da relatora, Prof^a. Dr.^a Silvia Berlanga de Moraes Barros, que mantém sua manifestação favorável anterior, com algumas ressalvas quanto a solicitação de docentes, de infra-estrutura e de equipamentos (05.03.1).
- **Parecer do CoG:** aprovou manifestação da CCV, favorável à criação do curso noturno de Farmácia-Bioquímica, com 40 vagas (15.03.01).

- Ofício da Presidente da Comissão de Graduação à Diretora da FCFRP, informando que a CG manifestou favoravelmente pelo oferecimento de 40 vagas no curso noturno de Farmácia-Bioquímica, proposto pela CCV e pelo CoG (26.04.01).
- Ofício da Diretora da FCFRP, Prof^a Dr^a Suely Vilela, à Presidente da CAA, Prof^a Dr^a Magda Maria S. C. Sampaio, informando que a Congregação aprovou a proposta de oferecimento de 40 vagas para o curso noturno de Farmácia-Bioquímica, desde que aprovados todos os claros solicitados no “Projeto de Criação do Curso Noturno” (02.05.01).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer da relatora, Prof^a. Dr.^a Magda Maria S.C. Sampaio, favorável à criação do curso de Farmácia-Bioquímica, com Habilitações em Análises Clínicas e Toxicológicas e em Fármaco e Medicamento, com 40 vagas, no período noturno (02.05.01).
- Informação da Pró-Reitora de Graduação, Prof^a Dr^a Ada Pellegrini Grinover, esclarecendo a COP sobre as necessidades do novo curso (15.05.01).
- Ofício da Diretora da FCFRP, Prof^a Dr^a Suely Vilela, ao Presidente da Comissão de Claros, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, encaminhando informações complementares referentes à criação de curso noturno da Unidade (04.05.01).
- Documentação contendo: Justificativas e carga horária atual e após a implantação do curso, dos docentes da FCFRP para as contratações de docentes que deverão ser realizadas nos próximos quatro anos.
- **Parecer da Comissão de Claros:** aprova a concessão de 07 claros para a FCFRP assim distribuídos: 1 em RDIDP e 1 em RTP, para 2002, 1 em RTP para 2003; 1 em RDIDP e 1 em RTC, para 2004 e 2 em RTC para 2005; concede também 2 claros para a FORP, para as disciplinas de Fisiologia e Histologia, para 2002 (17.05.01).
- **Diretor do DRH:** favorável à contratação de pessoal não-docente conforme segue: para a FCFRP: 1 operador de audiovisual com 30h/sem. (2003), 1 técnico acadêmico 30h/sem. (2002), 1 atendente de classe com 30h/sem. (2002), 1 auxiliar de serviços gerais com 30h/sem. (2002), 3 técnicos de laboratório com 30h/sem., sendo 1 para 2002 e dois para 2004 e 3 auxiliares de laboratório com 30h/sem., sendo 1 para 2004 e 2 para 2007. Para a FORP: 1 técnico acadêmico com 30h/sem. (2002), 1 técnico de laboratório com 30h/sem. (2002) e 1 auxiliar de laboratório com 30h/sem. (2004) (22.05.01).
- Ofício da Diretora da FCFRP, ao Presidente da COP, Prof. Dr. Joaquim José de Camargo Engler, informando que a Congregação da Unidade, em sessão de 26.04.01, efetivou sua decisão quanto ao oferecimento de 30 vagas, tendo em vista que não foram atendidas todas as reivindicações (24.05.01).
- Ofício da Diretora da FCFRP, encaminhando os autos à FORP, para manifestação (30.05.01).
- Ofício do Chefe do DMEF, à Diretora da FORP, solicitando a contratação de 3 docentes e 5 servidores não-docentes e a aquisição de equipamentos e materiais (07.06.01).
- **Parecer do CD do Depto. de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas da FCFRP:** favorável às concessões de claros docentes e servidores não-docentes para o curso noturno, propostas pela Comissão de Claros e pelo DRH (1^o.06.01).
- **Parecer do CD do Depto. de Ciências Farmacêuticas da FCFRP:** favorável às concessões de claros docentes e servidores não-docentes para o curso noturno, propostas pela Comissão de Claros e pelo DRH (08.06.01).
- **Parecer do CD do Depto. de Física e Química da FCFRP:** manifesta que, além do proposto pela Comissão de Claros e pelo DRH, há a necessidade da contratação de mais um técnico em função das peculiaridades das aulas práticas das diferentes disciplinas a serem ministradas pelo Depto., bem como a necessidade de contratação de um docente para a área de Química Orgânica (07.06.01).

- **Parecer do CD do Depto. de Morfologia, Estomatologia e Fisiologia da FORP:** manifesta-se de acordo com os claros concedidos pela Comissão de Claros, bem como com as concessões feitas pela Pró-Reitoria de Graduação quanto aos equipamentos e materiais (13.06.01).
- Ofício da Diretora da FCFRP, ao Prof. Eliseu Martins, informando que a Unidade concorda com a implantação do curso noturno a partir do ano de 2002, considerando as discussões e manifestações da FORP e dos Deptos. da FCFRP (18.06.01).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Eliseu Martins, favorável à criação do curso de Farmácia-Bioquímica, na FCFRP, com participação da FORP, oferecendo 30 vagas, no período noturno (18.06.01).

A sala do Co foi invadida e a sessão foi interrompida.

PROCESSO 98.1.39245.1.1 - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- Proposta de criação do curso de Bacharelado em Relações Internacionais, com 30 vagas, no período noturno, subordinado diretamente à Pró-Reitoria de Graduação, com a participação da FEA, FFLCH e FD.
- Ofício do Presidente da CCInt, Prof. Dr. Umberto Giuseppe Cordani, à Pró-Reitora de Graduação, solicitando a criação do curso de Bacharelado em Relações Internacionais, no período noturno (08.12.98).
- Ofício da Pró-Reitora de Graduação, Prof^a. Dr.^a Ada Pellegrini Grinover, ao Presidente da CCInt, dando apoio à iniciativa, informando que há uma proposta de criação de um centro dedicado às relações internacionais, ao qual este curso poderia se integrar futuramente e recomendando contatos entre a CCInt e o Prof. Luiz Olavo Batista, proponente da criação do centro (11.12.98).
- Ofício do Prof. Guido F. S. Soares, tecendo considerações como subsídio inicial para a criação do curso de Bacharelado em Relações Internacionais (10.11.98).
- Portaria 002/99 da Pró-Reitoria de Graduação, criando o Grupo de Trabalho encarregado de apresentar projeto de criação do Bacharelado em Relações Internacionais, no período noturno (11.02.99).
- Grade curricular do curso de Relações Internacionais na Universidade de Brasília.
- Ofício do Prof. Willi Bolle ao Presidente da CCInt, contendo comentários e sugestões a respeito da criação do curso de Relações Internacionais (04.03.99). - fls. 19verso/21
- Correspondência eletrônica do Prof. Guido Soares à Prof^a. Ada Grinover e outros, encaminhando informações e sugestões sobre o curso de Relações Internacionais (16.03.99).
- Relatório de atividades do Grupo de Trabalho, apresentado à Pró-Reitora de Graduação (15.10.99).
- Ofício da Pró-Reitora de Graduação: envia o relatório do Grupo de Trabalho, aos chefes dos departamentos envolvidos no curso a ser criado; anexa a nova versão da proposta do Bacharelado em Relações Internacionais encaminhada pela Coordenadora do Grupo de Trabalho, Prof^a. Dr.^a Maria Hermínia Tavares de Almeida (26.11.99).
- Ofício da Pró-Reitora de Graduação ao Coordenador do Núcleo de Pesquisa em Relações Internacionais, Prof. Dr. José Augusto Guilhon Albuquerque: informa que foram assimiladas algumas considerações feitas por ele sobre o curso a ser criado e que o ingresso ao curso pelo vestibular será mantido (11.10.00).
- Projeto do curso de Bacharelado em Relações Internacionais.
- Ofício do Chefe do Departamento de Direito Internacional (DIN), à Pró-Reitora de Graduação, encaminhando as ementas das disciplinas Direito das Relações Internacionais, Organização Internacional, Direito do Comércio Internacional I, Soluções de Disputas: Princípios Gerais e Direito da Integração, com seus respectivos programas e bibliografias (31.03.00).

- Ofício da Pró-Reitora de Graduação ao Prof. Guilhon, encaminhando as propostas do grupo de trabalho e solicitando análise e manifestação a respeito da criação do Bacharelado (30.08.00).
- Ofício da Chefe do Departamento de História (FLH) da FFLCH, Prof^a. Dr.^a Zilda Márcia G. Iokoi à Pró-Reitora de Graduação, informando haver necessidade de três especialistas, docentes em RDIDP, para ministrar as quatro disciplinas da formação básica no novo Bacharelado, de responsabilidade daquela Unidade (14.11.00).
- Ofício da Prof^a. Maria Hermínia Tavares de Almeida, do Departamento de Ciência Política (FLP) da FFLCH, à Pró-Reitora de Graduação, solicitando claros e encaminhando modificações na grade das disciplinas obrigatórias em Ciência Política (17.11.00).
- Ofício do Chefe do Departamento de Ciência Política da FFLCH, Prof. Dr. Lúcio Kowarick, à Pró-Reitora de Graduação, solicitando a contratação de três novos docentes para ministrar as disciplinas Relações Internacionais, Política Comparada e Teoria Política Contemporânea (16.11.00).
- Ofício da Pró-Reitora de Graduação à Diretora da FD, Prof^a. Dr.^a Ivette Senise Ferreira, enviando a proposta do Bacharelado em Relações Internacionais e solicitando que informe sobre o número de claros necessários aos Departamentos envolvidos (29.11.00).
- Ofício do Chefe do Departamento de Direito Internacional da FD, Prof. Dr. João Grandino Rodas à Pró-Reitora de Graduação, encaminhando ementas das disciplinas Direito das Relações Internacionais, Organização Internacional, Direito do Comércio Internacional I, Soluções de Disputas: Princípios Gerais e Direito da Integração (31.03.00).
- Ofício da Pró-Reitora de Graduação ao Diretor da FEA, Prof. Dr. Eliseu Martins, encaminhando a proposta de criação do Bacharelado em Relações Internacionais e solicitando que informe se há necessidade de novos claros (08.12.00).
- Ofício da Diretora da FD à Pró-Reitora de Graduação, solicitando a criação de três claros docentes para atender à demanda do curso proposto (28.11.00).
- Ofício do Chefe do Departamento de Economia (EAE) da FEA, à Pró-Reitora de Graduação, fazendo sugestões e solicitando a contratação de três novos professores (12.12.00).
- Informações da Pró-Reitora de Graduação, sobre as alterações de disciplina, estrutura administrativa do curso e sobre salas de aula para os 4 semestres iniciais (18.12.00).
- Ofício do Diretor da FEA à Pró-Reitora de Graduação informando que aquela Faculdade cederá o espaço físico para as aulas do ciclo básico, bem como para a secretaria do curso (18.12.00).
- **Parecer da Prof^a. Dr.^a Maria Inês Assumpção Fernandes:** entende como necessária a discriminação entre o conjunto de áreas que formam o tronco básico do conjunto de áreas definido como sendo de concentração, pois o texto final apresentado como proposta, mantém a redação do item Estrutura do curso sem a alteração necessária à compreensão de que a área de História, embora faça parte do tronco básico, não é identificada como área de concentração. Quanto aos outros aspectos institucionais envolvidos, tais como: centralização das funções administrativas, sistema de ingresso, etc., entende que o que se apresenta parece ser o mais indicado (22.01.01).
- **Câmara Curricular e do Vestibular (CCV):** aprova a criação do Bacharelado em Relações Internacionais, recomendando que: haja um aumento de 30 para 50 vagas; seja realizado um estudo sobre a possibilidade de criar uma turma com 50 vagas também no período diurno; haja a inclusão de uma disciplina de Geografia ou Geopolítica no núcleo básico; e sejam estabelecidos critérios de seleção dos alunos para as áreas de concentração, após a conclusão do núcleo básico (05.03.01).
- **Parecer do CoG:** aprova a manifestação da CCV, favorável a criação do curso, no período noturno, estabelecendo o limite de 30 vagas, inicialmente pois, neste

período, as dependências disponíveis na FEA não comportam número superior de alunos. Aprova, ainda, a implantação do curso diurno, com um número de vagas que poderá variar de 30 a 50, de acordo com o espaço físico disponível. Recomenda que o Grupo de Trabalho constituído para a criação do curso, pré-estabeleça os critérios de classificação a serem utilizados na passagem do núcleo básico para a área de concentração. Delibera, ainda, que o Conselho Supervisor do Curso e a Comissão de Curso, a serem criados por Resolução do CoG, envidem esforços para complementar a estrutura curricular do curso com disciplina voltada à área de Geopolítica, sem prejuízo da implantação do curso em 2002 (15.03.01).

- **Parecer da CAA:** aprova o parecer dos relatores Profs. Drs. Júlio Marcos Filho e Magda M. S. Carneiro Sampaio, favorável à criação do curso de Bacharelado em Relações Internacionais, com as recomendações ali contidas (02.05.01). -
- Circular Pró-G/A/9/2001 da Pró-Reitora de Graduação, encaminhada aos Chefes dos Departamentos: Economia (EAE) - FEA; Direito Internacional (DIN) - FD; Filosofia e Teoria Geral do Direito (DFD) - FD; Direito do Estado (DES) - FD; Ciência Política (FLP) - FFLCH; História (FLH) - FFLCH; consultando sobre a possibilidade dos novos docentes a serem contratados ministrarem aulas no período vespertino, durante os 2 anos do núcleo básico, nas dependências da FEA, para 30 a 50 alunos, conforme aprovação do CoG (15.03.01).
- Manifestações dos Departamentos:
 - Ofício da Chefe do Departamento de História da FFLCH, Profª Drª Zilda Márcia G. Iokoi, à Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Ada Pellegrini Grinover, informando que o Departamento tem interesse em que os claros docentes solicitados tenham como regime de trabalho o RDIDP, uma vez que deverão ministrar aulas nos períodos vespertino e noturno, criar linhas de pesquisa específica e desenvolver Pós-Graduação na área (19.04.01).
 - Ofício da Chefe do Departamento de Direito do Estado da FD, Profª Drª Odete Medauar, à Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Ada Pellegrini Grinover, informando que o Departamento é favorável à contratação dos docentes. Contudo, considera conveniente mencionar no Edital de Concurso os períodos em que as aulas serão ministradas, no intuito de evitar enganos com relação aos horários habituais da FD, bem como futura recusa para o período vespertino (19.04.01).
 - Ofício do Chefe do Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da FD, Prof. Dr. Alaôr Caffé Alves, à Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Ada Pellegrini Grinover, informando que o Departamento é favorável, desde que seja contratado um docente para ministrar as aulas da disciplina DFD123-Instituições de Direito, oferecida para o curso (23.04.01).
 - Ofício do Chefe do Departamento de Direito Internacional da FD, Prof. Dr. João Grandino Rodas, à Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Ada Pellegrini Grinover, informando que o Departamento concorda com as aulas a serem ministradas pelos novos docentes contratados, no período vespertino, nas dependências da FEA (03.04.01).
 - Ofício do Chefe do Departamento de Economia da FEA, Prof. Dr. Carlos Roberto Azzoni, à Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Ada Pellegrini Grinover, informando que o Departamento não vê dificuldade em ministrar aulas no período vespertino. Quanto ao uso das dependências da FEA, solicita que a consulta seja efetuada ao Diretor da Unidade (28.03.01).
 - Ofício do Chefe do Departamento de Ciência Política da FFLCH, Prof. Dr. Lúcio Kowarick, à Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Ada Pellegrini Grinover, manifestando-se favoravelmente a adoção ao período vespertino (03.05.01).
- Informação da Pró-Reitora de Graduação, apresentando manifestação da Comissão de estudos sobre a criação do Bacharelado, em face das recomendações do CoG esclarece que: concorda com a criação do curso diurno com 30 vagas, devendo o biênio inicial ser ministrado no período vespertino, na FEA, conforme já autorizado pelo Diretor; não haverá necessidade de novos claros docentes, além dos já solicitados, prevendo-se que os docentes contratados se

encarreguem dos dois períodos; haverá necessidade de mais dois claros de técnicos para atendimento no período vespertino; a passagem do aluno do biênio inicial para a área de concentração obedecerá critérios de desempenho acadêmico a serem estabelecidos pelo Conselho Supervisor do Curso. Informa, ainda, que as recomendações da CAA serão acolhidas durante a implantação do curso, pela Comissão de Curso (03.05.01).

- **Parecer da Comissão de Claros:** autoriza a criação de 6 claros docentes para o novo curso, assim distribuídos: para a FFLCH, 2 claros em RDIDP para o Departamento de História e 1 claro em RDIDP para o Departamento de Ciência Política. Para a FD, 3 claros em RTC distribuídos para os Departamentos de Direito Internacional, de Direito do Estado e de Filosofia e Teoria Geral do Direito (17.05.01).
- **Diretor do DRH:** sugere a contratação de 1 secretário e 1 técnico-acadêmico a partir de 2002, com carga horária semanal de 40h para a secretaria do curso (22.05.01).
- **Parecer da COP:** preliminarmente, encaminha os autos à Comissão de Claros, para manifestação sobre a contratação de 3 novos docentes para o Departamento de Economia da FEA, sendo 2 para as áreas de Macroeconomia Aberta e Economia Internacional e 1 para a área de História Econômica (23.05.01).
- **Parecer da Comissão de Claros:** o Presidente aprova *ad referendum* da Comissão, a concessão de 3 claros docentes, em RDIDP, para o Departamento de Economia (23.05.01).
- **Informação do Diretor da FEA:** confirma a cessão de espaço físico para as aulas, no período noturno, com 30 vagas e também para a secretaria do curso, também no horário noturno. Após nova consulta, disponibilizou salas de aulas no período vespertino e, para tanto, foi pedido pelo menos um claro de técnico-acadêmico (23.05.01).
- **Parecer da COP:** o Presidente aprova *ad referendum* da Comissão, o parecer do relator, Prof. Dr. Eliseu Martins, favorável à proposta de criação do curso, com 30 vagas no período vespertino e 30 vagas no período noturno (25.05.01).
- Proposta de criação do curso de Bacharelado em Relações Internacionais (Interunidades).

CADERNO II - TABELA DE VAGAS PARA O CONCURSO VESTIBULAR DE 2002

PROCESSO 2001.1.7680.1.8 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Ofício da Pró-Reitora de Graduação, Prof^a. Dr^a Ada Pellegrini Grinover, à Secretária Geral, encaminhando a Tabela de Vagas para o Concurso Vestibular de 2002, que foi aprovada pelo CoG (19.06.01).
- **Parecer da CAA:** o Presidente, Prof. Dr. Héctor Francisco Terenzi, aprova *ad referendum* da Comissão a Tabela de Vagas para o Concurso Vestibular de 2002 (19.06.01).
- Tabela de Vagas para o Concurso Vestibular de 2002.

CADERNO III - RECURSO

PROCESSO 97.1.26499.1.9 - MONICA LEIRO ROMEO RIBAS

- Pedido de revalidação do diploma de Professorado de Educação Geral Básica, obtido na Universidade de Santiago de Compostela, Espanha, ao de Pedagogia com Habilitação em Magistério, das matérias pedagógicas do 2º grau.
- Requerimento de Mônica Leiro Romeo Ribas, de revalidação do diploma de Professorado de Educação Geral Básica, obtido na Universidade de Santiago de Compostela, ao de Pedagogia com Habilitação em Magistério, das matérias pedagógicas do 2º grau (03.07.97).

- **Informação da Divisão de Registros Acadêmicos (DRA):** os autos estão devidamente instruídos e em condições de serem encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação (07.07.97).
- Despacho do Pró-Reitor de Graduação, encaminhando os autos à FE para dar prosseguimento à revalidação do diploma (10.07.97).
- **Parecer da Comissão de Graduação da FE:** aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Prof^a Dr^a Ana Luisa Vieira de Matos, que assim conclui: 'À vista do exposto e levando em consideração não só o Parecer 252/69, a Resolução CoG 3751, mas também as últimas determinações emanadas pelo Ministério da Educação e do Desporto e pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, não se considera a requerente habilitada em Pedagogia para exercer o magistério das disciplinas pedagógicas do 2º grau e nem tampouco para ministrar aulas de 1ª a 4ª séries do 1º grau' (12.05.98).
- **Parecer da Congregação:** aprovou o parecer contrário à revalidação de diploma de estrangeiro (25.06.98).
- **Parecer do CoG:** homologou a decisão contrária da Unidade (20.08.98).
- Ofício do Diretor da DRA à interessada, dando ciência da decisão do CoG (24.08.98).
- Solicitação da interessada de nova verificação e avaliação no processo de revalidação
- Circular da Comissão de Graduação da FE, estabelecendo critérios para fundamentar pareceres sobre revalidação de diplomas obtidos no exterior (11.01.99).
- **Parecer de Romualdo Portela de Oliveira:** posiciona-se pela não aprovação da revalidação do diploma de Mônica Leiro Romeo Ribas, baseado na análise dos documentos apresentados e ao coteja-los com a legislação pertinente, no âmbito da USP, com as normas em vigor na FE e com os pareceres anteriormente emitidos sobre o caso. Sugere que a interessada busque a revalidação pertinente junto a uma instituição que ofereça curso equivalente ao por ela cursado (21.11.00)
- **Parecer da CG:** aprovou o parecer do relator, Prof. Dr. Romualdo Portela de Oliveira, contrário à revalidação do diploma solicitado por Mônica Leiro Romeo Ribas (01.02.01).
- **Parecer da Congregação:** aprovou o parecer contrário ao pedido de revalidação de diploma (08.03.01).
- **Parecer do CoG:** nega provimento ao recurso interposto pela interessada contra a decisão do Colegiado (20.04.01).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Ayrton Custódio Moreira, negando provimento ao recurso interposto pela interessada (04.06.01).

CADERNO III - MINUTA DE RESOLUÇÃO

PROCESSO 97.1.23850.1.7 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Resolução n.º 3592, de 07.11.89, que regula as relações entre a USP e as Fundações que desenvolvem suas atividades na USP.
- Ofício da Diretora da FMVZ ao M. Reitor, encaminhando minuta de convênio a ser firmado entre a Fundação Medicina Veterinária e a USP/FMVZ (28.05.97).
- **Parecer da CJ:** "da análise da minuta de convênio, depreende-se inexistir objeto determinado para a cooperação que se propõe. Trata-se de convênio do tipo 'guarda-chuva', nos moldes do que se utilizava na Universidade até o advento da Lei n.º 8666/93. Depois da edição daquele diploma legal, diante das disposições expressas do seu artigo 116, considera-se obrigatória nos convênios a existência de um plano de trabalho, referente a objeto concreto e determinado, que contenha metas igualmente determinadas e obrigações recíprocas claras. ... Em relação às Fundações ligadas à Universidade, além desse dever de apresentar o plano de trabalho, tendo em vista a semelhança de seus fins com os da Universidade, maior rigor ainda se faz necessário, a fim de que se mantenha perfeita clareza quanto

aos direitos e obrigações de cada parte, especialmente aquelas que dizem respeito ao patrimônio e ao pessoal de cada uma. ... parece necessário o reexame da Resolução n.º 3592, de 07.11.89, cujo artigo 1º, inciso II ('Os convênios terão caráter geral, com previsão de deverem os trabalhos respectivos ser executados de acordo com programas específicos'), especialmente na sua parte inicial ('caráter geral'), contrária à sistemática do artigo 116 da Lei n.º 8666/93, segundo a interpretação que vindo sendo dada por esta Universidade."

- Anexos :
 - Pareceres da CJ
 - Resolução n.º 6/89 - Tribunal de Contas, que baixa Instruções n.º 3/89 que dispõem sobre a extensão das disposições contidas nas Instruções 2/85 As Fundações tidas como privadas que se enquadram.....deverão observar as disposições contidas nas Instruções 2/85, que dispõem sobre a fiscalização financeira e sobre o julgamento das contas das Fundações mantidas pela administração direta ou indireta do Estado.....
 - Resolução 3592, de 7.11.89, que regula as relações entre a USP e as Fundações.
- Parecer do relator da CLR, Prof. Dr. Álvaro Villaça Azevedo, entende que a CJ deva providenciar minuta de alteração do texto da Resolução 3592/89 enquadrando-o nos moldes do artigo 116 da Lei 8666/93 (10.11.97).
- **Parecer da CLR:** em sessão de 10.11.97, a Conselheira Ada Pellegrini Grinover solicita vista dos autos.
- **Parecer da Conselheira Ada Pellegrini Grinover: salienta** que a interpretação rígida do art. 116 da Lei 8666/93 e sua aplicação a convênios acadêmicos inviabilizaria a concretização dos mesmos, acarretando grandes prejuízos à pesquisa, ensino e extensão, finalidades últimas da Universidade. Por isso, toda a questão deve ser tratada com a maior flexibilidade possível, de modo a excluir da abrangência da Lei das Licitações os convênios acadêmicos, sempre que não houver repasse de recursos pela USP e apresenta alteração à minuta de convênio proposto nos autos. Recomenda a CLR, diante de opiniões jurídicas contrastantes e à vista da magnitude da questão solicitar parecer da Profª. Odete Medauar, que tem trabalho específico sobre convênios (25.11.97).
- Artigo 116 da Lei 8666 de 21.06.93.
- **Parecer da CLR:** aprova a sugestão proposta pela Conselheira Ada Pellegrini Grinover, no sentido de ouvir a Profª. Odete Medauar, titular de Direito Administrativo da FD (17.02.98).
- **Manifestação da Profª. Odete Medauar:** opina sobre a questão dos convênios, sobre a minuta proposta e sobre as Fundações. Concorde com o parecer da Conselheira Ada Pellegrini Grinover, que devem ser eliminadas as redundâncias apontadas no parecer da CJ, explicitando-se melhor o objeto do convênio e abolindo cláusulas dúbias que subentendem intermediação na contratação de pessoal. No tocante à Fundações faz considerações que visam facilitar a caracterização das Fundações de Apoio à instituições oficiais de ensino superior. Ressalta que as Fundações mostram-se essenciais à vida da USP, sendo ferramentas para a entrada de recursos e para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Esclarece que os textos legais mais relevantes quanto as Fundações de Apoio são a Resolução 3592/89 que regula as relações entre a USP e as Fundações e as Resoluções 4542 e 4543, de 25.3.98, ambas contendo preceitos que dizem respeito a atuação de docentes em atividades das Fundações de Apoio. Outros preceitos poderiam ser fixados ou em texto único abarcando preceitos das Resoluções 3592/89, 4542/98 e 4543/98 ou em texto novo. Apresenta algumas propostas.
- **Parecer da COP:** sugere que a CLR elabore minuta de Resolução a ser submetida ao Co, contemplando algumas diretrizes (14.09.99).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Walter Colli, que acata as considerações feitas pela Profª. Odete Medauar e encaminha os autos à CJ para que prepare minuta de Resolução e minuta de Convênio (04.10.99).

- **Parecer da CJ:** inúmeras observações são efetuadas, para explicar e justificar a redação da minuta de Resolução apresentada. “Em razão da complexidade da matéria e dados os modos peculiares de formação das relações jurídicas nas várias situações em foco, em alguns pontos foi necessário formular alternativas para a regulamentação”. (25.02.00)
- Minuta de Resolução (4ª versão), que disciplina o relacionamento entre a Universidade de São Paulo, as Fundações e outras entidades de apoio.
- Documentação contendo as Resoluções 4543/98 e CoPGr 4195/95, Circular Normativa (99/98) e pareceres que regulamentam as taxas sobre convênios, atividades de assessoria, cursos de especialização e patentes.
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Walter Colli, favorável à 4ª versão da minuta de Resolução apresentada pela CJ (13.03.00).
- Encaminhamento da 5ª versão pelo M. Reitor às CLR e COP (29.03.00).
- **Parecer da CLR:** toma ciência da versão n.º 5 da minuta da Resolução não tendo nada a acrescentar (11.04.00).
- **Parecer da COP:** sugere algumas alterações ao texto e manifesta-se favorável à aprovação da Resolução proposta (24.04.00).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Walter Colli, favorável à alteração do artigo 11, proposta pela COP, que fica com a seguinte redação: Art. 11 - Nos primeiros doze meses da vigência desta Resolução será admitida a celebração de convênios com Fundações e entes de apoio que estejam em processo de adaptação aos seus requisitos, suspendendo-se a eficácia do parágrafo único do artigo 7º, desde que o prazo do convênio não ultrapasse um ano (08.05.00).